



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 2141/2016

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em. 10/11/16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, a respeito de fiscalização no Hospital Regional de Sobradinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito de fiscalização organizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF, realizada no dia 9 de junho de 2016, no Hospital Regional de Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO



Foi encaminhado à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, relatório a respeito de fiscalização no Hospital da Materno Infantil de Brasília, conforme relatório foram inspecionadas as seguintes unidades no Hospital Regional de Sobradinho: Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Centro Obstétrico, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e de Cuidados Intermediários, Centro de Material e Esterilização.

A capacidade destinada a internação hospitalar é de 273 leitos, destes 75 bloqueados e apenas 198 ativos. O hospital conta ainda com 5 salas operatórias



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



no Centro Cirúrgico e 6 seis leitos de recuperação anestésica, enquanto que no centro obstétrico há 3 salas a cirúrgicas e 4 leitos de recuperação anestésica, destes, um inutilizado por falta de monitor multiparamétrico.

A maioria dos leitos nos setores inspecionados encontra-se bloqueado tão somente por falta de recursos humanos, quais sejam:

- Clínica Médica: 10 leitos;
- Clínica Cirúrgica: 13 leitos;
- Pediatria: 11 leitos;
- UTIN: 2 leitos;
- UCIN: 13 leitos;
- PS: 13 leitos.

Totalizando 64 leitos bloqueados tão somente pela ausência de quadro suficiente de servidores para prestar atendimento aos pacientes.

A unidade de nefrologia está passando por uma reforma e em razão disso está funcionando provisoriamente na clínica médica, porém 11 máquinas de hemodiálise encontram-se inoperantes por falta de manutenção reduzindo drasticamente o atendimento e colocando em risco a vida dos pacientes que necessitam de tratamento de hemodiálise.

De acordo com o relatório do COREN – DF a demanda de internação sobrepõe a oferta de vagas existentes, de modo que os pacientes ficam aglomerados em macas nos corredores do Pronto Socorro sob condições incompatíveis com o princípio constitucional da dignidade humana. Tal situação somada ao bloqueio de leitos por falta de recursos humanos tem agravado o quadro caótico de incapacidade do hospital de atender a população.

O déficit de profissionais de enfermagem no Hospital Regional de Sobradinho é antigo, conforme demonstrado nos Processo Administrativo nº 285 em andamento na respectiva Regional de Saúde desde 2013, prejudicando praticamente todos os setores do hospital fiscalizado. q

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2341 / 2016

Folha Nº 02 Paulo



Não obstante diversas outras irregularidades foram observadas pela equipe responsável pela ação de fiscalização, as quais passam a ser elencadas doravante:

1. AUSÊNCIA DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Conforme inspeção faltam materiais e equipamentos fundamentais para às ações de saúde desenvolvidas no ambiente hospitalar, a saber:

a) Centro Obstétrico:

Esfigmomanômetros; equipo simpes; equipo fotossensível; agulha 20x5,5, cateter intravenoso periférico(Jelco) de diferentes tamanhos, clorexidina aquosa; noripurum; monitores multiparâmetros, aspiradores portáteis; roupa em geral (lençóis, roupa privativa, capote); Kit para teste rápido da dente; pacote estéril de cateterismo vesical, impressos em geral.

Instalações de oxigênio, 2 berços de reanimação neonatal; 3 berços aquecidos; 3 mesas operatórias; piso (manta vínilica).

b) UTIN/UCIN:

Lençóis, capote estéril, roupa privativa, máscara N95, berço aquecido, sonda de gastrostomia nº 14; Swab, reagente para hemocultura, sonda nasogastrica nº4; Ampicilina, Penicilina G, Protovit, cafeína, fostato de cálcio, sulfato ferroso, furosemida para manipulação; tonner e impressos diversos; Lacre; Filtro expiratório D-X800; Circuito Neo aquecido simples; Material para montagem de bandejas de procedimento (tesoura reta delicada, pinça de dissecação com serrilha, pinça dente de rato, bandeja para PICC, pinça Kelly reta, pinça pean).

Três berços aquecidos, quatro aquecedores; incubadoras; 5 balanças pediátricas; quatro aparelhos de fototerapia; um foco; cinco bombas de

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2243/2016

Folha Nº 03 *Paula*



infusão; seis monitores de multiparâmetros; seis bombas de seringa; dois oxímetros; ar condicionado.

c) CME

Dois autoclaves.

Caixas para transporte de matéria estéril; termodesinfetadora; bico de ar comprimido; bico de ar comprimido; tecido não tecido (TNT); compressas e campos fenestrados.

d) Centro Cirúrgico:

Fios cirúrgicos: Seda 0 a 2.0 sem agulha, Nylon 3.0, Vicryl 2.0; Lâminas de bisturi nº 10, 11, 12 e 15; Drenos de Penrose nº. 2 e 3 Cateter Intravenoso Periférico nº 16 e 18; Alcool; Clorexidina alcoólica, capote estéril descartável, tubo de silicone (usado em oxigenoterapia e aspiração de secreções), eletrodos, roupas cirúrgicas; Tubo Orotraqueal de diversas numerações, agulhas de Raquianestesia, Equipo simples (macrogotas), sondas de aspiração; midazolam, dexametasona.

Dois carrinhos de anestesia.

e) Pronto Socorro:

Cadeiras de banho, cadeiras de rodas, suporte para soro, roupas para pacientes, sondas de aspiração (nº. 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 18), sondas Foley (cateterismo vesical de demora nº. 10, 12, 14, 16, 18 e 20), sondas nasogástricas (nº 16, 18, 20 e 22), seringas de 3 e 5 ml, gaze, placa de hidróxido de cálcio, carvão ativado, alginato de cálcio, glicosímetro, bacias para procedimento,ambu adulto e infantil, oxímetro de pulso, papagaio, comadre, cubas para higiene oral, equipo simples; ampolas de água destilada, Dipirona, Captopril, Ranitidina, Clopidogrel, Omeprazol, Clindamicina, Ciprofloxacino, Tazobactam, Penicilina Cristalina, Aciclovir, Amoxicilina + Clavulanato, Ceftriaxona,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



etomidato, vasopressina, deslanosídeo, metalyse; Saídas de oxigênio; Computadores em número adequado; Curso Manchester.

Três respiradores parados (e mais 18 sem manutenção); Monitores multiparamétricos; 14 bombas de infusão; aspiradores; ar condicionado do box de emergência.

f) UTI ADULTO:

Frascos de hemocultura, cateter duplo lúmen, camas, colchões, filme transparente não estéril, máscara fácil para ventilação não invasiva (VNI), pá adesiva descartável para desfibrilador, divisórias laváveis entre os leitos, suportes soro, computadores em número suficiente para a demanda. Simeticona.

Camas elétricas; dez monitores multiparamétricos; quatro respiradores.

g) Hemodiálise

Apenas oito máquinas de diálise estão funcionando enquanto 11 estão inoperantes e não possuem contrato de manutenção.

O relatório evidencia o estado cada vez mais preocupante da saúde pública do Distrito Federal, tendo em vista a falta de recursos humanos, insumos e equipamentos e a ausência de manutenção dos equipamentos existentes. Diversas ações de saúde estão sendo negligenciadas pela falta de recursos humanos, insumos e equipamentos. Não obstante, os equipamentos existentes carecem de contrato de manutenção o que faz com que os aparelhos fiquem "encostados" em caso de defeito.

Assim, é mister que providências sejam tomadas de imediato a fim de garantir um atendimento digno e qualificado aos usuários do serviço de saúde, bem como condições seguras de trabalho aos profissionais envolvidos.

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 2141/2016

Folha Nº 05 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Tal quadro compromete o cuidado à saúde do paciente e facilitam o agravamento clínico e infecções hospitalares.

Faltam procedimentos de gestão planejados e implementados com o objetivo de garantir a qualidade, eficácia, efetividade e segurança da prestação de serviços de saúde.

É notório que a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a falta de governança e má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF: ¶

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 02431/2016

Folha Nº 06 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

Diante do exposto, solicito informações a respeito de todos os pontos do relatório de fiscalização do COREN/DF, mencionados acima, e ainda, que providências a Secretaria está tomando para sanar todas as dificuldades encontradas no Hospital Regional de Sobradinho.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

Sector Protocolo Legislativo

RA Nº 2141/2016

Folha Nº 07 Paula

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.141/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Terceira Secretaria para as providências de que trata o **Ato da Mesa Diretora nº 57/2000.**

Em 11/11/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial